



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco

GP-GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

Silvestre Alves Teixeira
PRESIDENTE

LEI N.º 09 DE 31 DE AGOSTO 1983.

Sala das Sessões, 30 / 08 / 1983

Dispõe sobre permissão para exploração,
de serviço público.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, livremente, a título precário, permissão para exploração de transporte coletivo de passageiros, dentro da área urbana e rural do município de Rio Branco, respeitadas as normas específicas em vigor, dos Poderes Públicos Constituídos, e as respectivas regulamentações.

Parágrafo Único - A permissão de que trata o presente artigo, será concedida pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, se requerida pela empresa concessionária até 90 (noventa) dias antes de seu término, e, se os serviços prestados preencherem as exigências legais que regem a matéria, em especial a regulamentação decorrente desta Lei, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rio Branco,

31 de AGOSTO de 1983.

AFIXADO(A) EM

31 de agosto de 83

Por: *M. do Carmo Martins*

Função: *Secretária de Gabinete*

Carlos Breno Pereira Hellebrandt
CARLOS BRENO PEREIRA HELLEBRANDT
Prefeito Municipal